ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.938, de 06 de junho de 2008.

Concede aos Agentes Comunitários de Saúde, os benefícios do vale-refeição.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, os benefícios do vale-refeição, nos termos da Lei nº 2.547, de 02 de abril de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de junho de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal